

LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 23/10/76
PROJETO DE LEI Nº 1086
" APOSENTA SEBASTIÃO PEREIRA DE

CARVALHO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aposentado, por motivo de doença, a partir de 1º de outubro de 1976, o Sr. Sebastião Pereira de Carvalho, Chefe dos Serviços Urbanos.

ARTº 2º - Os vencimentos mensais pela inatividade do referido servidor será de Cr\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze cruzeiros) mensais, e deverão constar das propostas orçamentárias, a partir da de 1977.

ARTº 3º - Em 1976, as quantias relativas aos seus vencimentos correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente, e qual deverá ser reforçada em tempo oportuno, se necessário.

ARTº 4º - Os benefícios da presente lei atingirão somente a pessoa do beneficiário, com exclusão de qualquer membro de sua família, e em casualidade de morte do aposentado, citado no art. 1º, cessarão os proventos da aposentadoria a que se refere esta Lei.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Outubro de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE